



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

EDITAL

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

O Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, com regência pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; pela LC nº 123/2006 e pelo Decreto Executivo Municipal nº 3345/2009 conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antonio Dutra, para exploração de área com fins de Comércio Informal e Banheiros durante a realização da "Festa de Agosto de 2014".

Credenciamento para Visita Técnica: Dia **11/06/2014 até as 14h30min**

Saída para Visita Técnica: Dia **11/06/14 às 15 horas**

Sessão: Dia **17/06/2014 às 11 horas**

Endereço: Praça Duque de Caxias - nº 61 – 3º Piso – Sala das Licitações
Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG
E-mail: licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br
Telefone: (35) 3339-2781 ou (35)3339-2744

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, estabelecidas no país e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.1 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital.

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada à Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006.

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.saolourenco.mg.gov.br ou poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail desde que haja solicitação junto à Gerência de Licitações, Compras e Contratos.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, até o último dia útil que anteceder à data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 – Para retirada do Edital e seus Anexos em cópia reprográfica na sede da Prefeitura será necessário o recolhimento junto à Tesouraria do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen drive. As cópias deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão pública de lances, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada.

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor.

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Esses documentos que passarão a integrar o presente processo.

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2.

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 – A declaração – modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006.

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Processo nº 0202/2014 - Pregão nº 0032/2014
PROPONENTE:

4.2 - Do Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação - documentação relacionada no Anexo II deste Edital - em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Processo nº 0202/2014 - Pregão nº 0032/2014
PROPONENTE:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços observará as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços e conforme dispõe o Anexo II.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante. Não sendo em papel timbrado, obriga-se a carimbar a proposta com o CNPJ da empresa e, ainda, ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do lote ofertado, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O preço dos itens do lote deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.880/94. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

5.3.1 – O valor global do lote deverá ser escrito em algarismo e de forma extensa.

5.4 - Só será aceito um preço pelo lote.

5.5 - A Licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para qualquer item do lote.

5.6 - A licitante deverá, ao indicar o seu preço, computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução dos serviços do objeto licitado durante a vigência do Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.7 – O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor global do lote apresentado, mediante a regra descrita no Anexo II deste Edital.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e, ainda, que preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

5.10 – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 – No caso de inexistência da aludida declaração, a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital.

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e, ainda, que preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do Pregão essa providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrida a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações.

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços pelo único lote apresentado.

7.2 - Constarão da ata da sessão pública todas as licitantes participantes, os preços ofertados nas propostas apresentadas e, conforme o caso, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória.

7.3 - No curso da sessão pública do Pregão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados.

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem às exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará às licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da Sessão do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e, também, os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob do Pregoeiro até expirar a data de validade das propostas;



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior oferta pelo único lote licitado, como especificado e condicionado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa e vencedora do certame.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 – No caso de empate ao término da etapa de lances e este envolver as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que não atenderem à exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como as que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação ao lote cotado, a declaração da licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declinará pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 – A empresa vencedora do processo será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da convocação que será feita mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor ofertado pela outorga.

9.4 – Na hipótese da ME ou EPP adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a adjudicatária for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato, Anexo VII deste Edital, a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.4 - O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

12.1 - A licitante que se recusar assinar o contrato, que se recusar a cumprir com as obrigações estabelecidas, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

12.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou o comportamento inadequado em prejuízo da Administração, ou, ainda, o retardamento à execução do objeto licitado, a sujeitará à multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global estimado desta licitação, além de outras cominações legais.

12.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, e a sujeitará às penalidades declinadas no contato, tais como: advertência, multa e suspensão do direito de contratar com a Administração Licitadora.

12.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.5 – As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e da ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do contrato.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Além dos direitos assegurados no item 10, acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, observados os procedimentos previstos.

13.2 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, e serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior competente para adjudicação e homologação do certame.

13.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou de apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

13.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

14.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura do contrato e das intimações das decisões recorríveis.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo, sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

14.6 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

14.7 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 12 às 17 horas, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal.

14.8 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da data da última publicação.

14.9 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço – MG.

14.10 - São partes integrantes deste Edital:

14.10.1 - Anexo I - Termo de Referência

14.10.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

14.10.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

14.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - Requisitos para habilitação

14.10.5 - Anexo V - Modelo de Declarações Legais

14.10.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

14.10.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

14.10.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

São Lourenço, 26 de maio de 2014.

Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro

Visto: _____
Dr. Éderson Oliveira Silva
OAB/MG 118.675
Advocacia Geral do Município



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1. Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração de área com fins de **Comércio Informal, e Banheiros** durante a realização da “Festa de Agosto de 2014”. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa em anexo, contendo ainda banheiros masculinos e femininos permanentes no local, sendo **03 banheiros masculinos e três banheiros femininos**, em cada um com 06 sanitários e 03 chuveiros já instalados, sendo que, a PERMISSONÁRIA deverá ainda, instalar, às suas custas, conforme as seguintes especificações:

2 - DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE COMÉRCIO INFORMAL E DOS BANHEIROS

2.1- ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

2.1.1 - a área a ser permitida terá o total de 2.727,49 m² (dois mil e setecentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros).

2.1.2 - poderão ser comercializados neste local:

- a) roupas;
- b) artesanatos em geral;
- c) brinquedos;
- d) ferramentas;
- e) utensílios domésticos;
- f) bijuterias e acessórios;
- g) peças de enxoval.

2.1.3 – É terminantemente **PROIBIDA** a venda de CDs e DVDs, ou qualquer outra forma de reprodução não autorizada que exija recolhimento de direitos autorais, assim como aparelhos eletrônicos e similares sem Nota fiscal, sendo também proibida também a venda de materiais que possam ser considerados como armas brancas.

2.2 – EXPLORAÇÃO DA ÁREA

2.2.1 – A PERMISSONÁRIA poderá explorar, toda a área descrita, obedecendo a divisão de comércio do mapa em anexo;

2.2.2 – Toda a responsabilidade do recebimento das sublocações das áreas transferidas à terceiros serão de inteira responsabilidade da permissionária.

2.2.3 – Caso a permissionária faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

2.2.4 – Todas as vistorias deverão ser realizadas e aprovadas com, no mínimo, 72 (Setenta e Duas) horas de antecedência a execução do evento.

2.2.5 – Todas as despesas e responsabilidades com ligações de energia e ligações hidráulicas da área permitida, será a cargo da PERMISSIONÁRIA, que deverá entrar em contato com o Gabinete da Prefeitura Municipal para que seja acionado a CEMIG e o SAAE, para proceder as ligações, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e ou hidráulicas.

2.2.6 – Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros, através de laudo de vistoria do local, sem a qual não será permitida a abertura da Área ao Público.

2.2.8 – A PERMISSIONÁRIA **se obriga** a manter esta área de forma **PADRONIZADA**, de modo que os pontos de venda de comércio **deverão ser instalados em barracas de lona, sendo estas em ótimo estado de conservação, na cor branca, no tamanho de 03 x 03 metros a 10 x 10 metros**, com abertura frontal e fechamentos laterais, ficando às custas e de responsabilidade da mesma, quaisquer despesas referentes locações e/ou compra e venda de tais estruturas.

2.2.9 – Será **PROIBIDA** a utilização de equipamentos sonoros como, diskplayer, rádios e TVs nos pontos de comércio.

2.2.10 – O carregamento e descarregamento de mercadorias deverá ser feito das 14:00 às 17:00 hs, sendo que, a entrada deverá ser, exclusivamente, pela lateral do Parque Municipal Ilha Ant^o Dutra (ao lado da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage – Bairro Monte verde), conforme demonstrado no mapa.

2.2.11 – Cada barraca dotará o local com, ao menos, uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 2-A: 20 B-C, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

2.2.12 – A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer ainda todo material necessário (papel higiênico, água sanitária, desinfetante, rodos, vassouras, sabonete, etc.), na quantidade que for necessária para manutenção e bom funcionamento dos sanitários e chuveiros, localizados nos banheiros;

2.2.13 – A PERMISSIONÁRIA será o responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros, ficando às suas dispensas todas as despesas necessárias para contratação de pessoal e aquisição de material necessário para o bom funcionamento e higiene dos locais, devendo ainda providenciar Placa de identificação para serem afixadas na frente dos Banheiros para melhor visualização.

2.2.14 – A PERMISSIONÁRIA **não poderá cobrar mais de R\$ 1,00 (Hum Real)** por pessoa e por uso para utilização dos sanitários;

2.2.15 – Todas as despesas com prestação de serviços de terceiros nos banheiros (bombeiros hidráulico, eletricitista etc.) ficarão às custas da PERMISSIONÁRIA.

2.2.16 - – A PERMISSIONARIA deves ter Contrato registrado em Cartório ou Registro na Carteira Profissional (apresentar cópia da GFIP do mês a que se refere o registro) com Engenheiro Responsável com data anterior a da publicação do Edital a que se refere este Processo Licitatório.

2.2.17 - Deverá ser fornecido e instalado 01 (Um) Gerador a Diesel com operação automática, capacidade mínima de 150KVA destinado a suprir a falta de energia elétrica por parte da CEMIG.

2.2.18 -A PERMISSIONARIA no que tange as Instalações Elétricas deves atender os requisitos previstos na NBR 13570 (instalações elétricas em locais de afluência de publico – Requisitos específicos).

2.2.19 - A PERMISSIONARIA deves atender os requisitos previstos na Instrução Técnica n.33/2013, que trata sobre eventos temporários, do Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

2.2.20 - A PERMISSIONÁRIA (ou seu Representante Legal com poder de decisão) deverá participar das Reuniões diárias de acompanhamento da Festa de Agosto 2014 para que possa regularizar qualquer pendência de sua responsabilidade que por ventura houver.

2.2.21 - Realizar o pagamento do lance, conforme valor da proposta, até a data da assinatura do contrato, efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço na conta Corrente n.283157-0 do Banco do Brasil Agência 0983-0, sendo que, o comprovante do depósito, deverá ser apresentado no momento da assinatura do instrumento.

3 – DO PESSOAL DE APOIO E DA LIMPEZA

3.1 – Toda a responsabilidade proveniente de contratação de apoio, para área permitida, bem como a ordem do local, será às custas e sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, a qual deverá responder, inclusive, por quaisquer ocorrências civis e ou criminais dentro do local, durante o período da permissão de uso.

3.2 – A PERMISSIONÁRIA deverá prestar apoio aos comerciantes, no sentido de instruir quanto á manutenção da área, montagem de estruturas, instalação de pontos de energia e água e do uso e manutenção dos sanitários e chuveiros do local.

3.3 – Cabe a PERMISSIONÁRIA fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação do pessoal de apoio até o dia 25 de Julho de 2014.

3.4 – Todo o Pessoal de Apoio deverá estar devidamente Uniformizado na cor Vermelha e com crachá de identificação durante o período de funcionamento do Comercio Informal.

4 - DO PRAZO DA PERMISSÃO

4.1 - O período de permissão de exploração da área será de 01 a 12 de Agosto de 2014, sendo que a área estará disponível para início de montagem de estruturas a partir de 15/07/2014, devendo estar pronta para Vistoria até 28/07/2014, e desmontagem e desocupação total de toda estrutura, impreterivelmente, até dia 14/08/2014, sob pena de multa de 5% (cinco) do valor desta permissão por dia de atraso.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Lourenço nomear uma Comissão ou servidor responsável por:

5.1.1 – Fiscalizar se a prestação dos serviços e/ou material está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação, além da conferência da Notas Fiscais, quanto os valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

5.1.2 - Verificar se prestação dos serviços e/ou material está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

5.1.3 - Comunicar à empresa contratada, quando da apresentação de defeito ou falha dos equipamentos e/ou serviços, para sua devida substituição.

5.1.4 – Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE

6.1 - A Permitente irá disponibilizar:

a) O local do evento, ou seja, a área localizada no parque municipal Ilha Antônio Dutra, conforme mapa em anexo;

b) Pontos com transformador de energia com capacidade necessária de KVA para o Parque de diversões.

c) Unidade de atendimento médico, enfermeiros, e paramédicos, durante todos os dias de realização do evento.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

7 – DO VALOR ESTIMADO E DIPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Com base em avaliação em anexo, sugerimos que a oferta mínima deverá ser de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

São Lourenço, 26 de maio de 2014.

Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

1 - DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio e estarem em plena validade.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

1.1.2 - Contrato Social e última alteração ou, conforme o caso:

1.1.2.1 – Estatuto da Empresa;

1.1.2.2 – Ata da assembleia que dá posse a atual diretoria;

1.1.3 – Documentos pessoais (RG e CPF) dos responsáveis pela assinatura do contrato bem como cópia da documentação de autorização específica.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.2.5- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços superiores ou assemelhados ao objeto ora licitado;

1.3.2 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal profissional de nível superior com formação em engenharia

1.3.2.1 - Poderá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Guias de Recolhimento do FGTS.

1.3.2.1.1 - Deverá ser anexada à documentação cópia de recolhimento da GFIP quitada em que conste o nome do responsável técnico indicado, relativo ao último mês exigível antes da data marcada para licitação.

1.3.2.2 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

1.3.2.3 - A comprovação do vínculo de trabalho poderá se dar através de contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data anterior a da publicação do Edital.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

1.5.1 – A licitante que apresentar os documentos listados acima e na forma como se exigiu será declarada habilitada;

1.5.2 - A licitante que omitir informações ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Anexo, ou ainda fizer apresentação de qualquer documento em desacordo com o que foi estabelecido será considerada inabilitada;

1.5.3 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

1.5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.6.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.6.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente, a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – Esta licitação será julgada pela maior oferta sobre o lance mínimo de R\$ **108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

2.2 – Será desclassificado o licitante que ofertar valor menor que o lance mínimo estabelecido no item anterior.

2.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

3.1 - A Proposta de preços deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI.

3.2 - Obrigatoriamente deverão constar as condições de pagamento e a validade da proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3 - Fica reservado ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender qualquer dos itens acima solicitados.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 – A licitante adjudicatária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato da Permissão de Uso Oneroso de área distinta localizada no Parque Municipal “*Ilha Antônio Dutra*”, para fins de Comércio Informal e banheiro, durante a realização da “Festa de Agosto de 2014”.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

4.2 – Como condição para assinar o contrato administrativo, a vencedora do certame deverá depositar o valor constante da proposta na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.

4.3 – A execução do contrato administrativo se dará conforme o regulamento editado pela SECTUR e pelo constante no anexo I deste Edital.

São Lourenço, 26 de maio de 2014.

Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante essa Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e Data

Assinatura de representante legal da empresa
com firma reconhecida
Se possível, usar papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ao Município de São Lourenço - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por essa Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura de representante legal da empresa
Se possível, usar papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

Ao Município de São Lourenço - MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua, nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por essa Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura de representante legal da empresa
Se possível, usar papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, visando a permissão de uso e exploração e instalação de **Comércio Informal e Banheiros**, durante a realização da “**Festa de Agosto de 2014**”.

- 1 – Ofertamos pela Permissão objeto desta licitação o valor de R\$ XXX (XXXXXXX).
- 2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3 - Nos valores propostos acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, impostos, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas relativas à execução do objeto licitado.
- 4 - Os valores propostos acima correspondem ao atendimento irrestrito das especificações do objeto constante no Anexo I do Edital do processo epigrafo.
- 5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CGC/CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Se possível, usar papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: **Município de São Lourenço**, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Duque de Caxias, nº 61, CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Sacido Barcia Neto**, portador do RG M 834.663 SSP/MG e do CPF nº 568.700.007-00

PERMISSIONÁRIA: com sede a ,
CNPJ – nº neste ato representada por ,
portador do RG – nº , CPF nº

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial nº 032/2014, ficam justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe e que será cumprido pelas partes, conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo a exploração comercial, em regime de Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antonio Dutra, para exploração de área com fins de **Comércio Informal e Banheiros** durante a realização da "Festa de Agosto de 2014"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 – É integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, todo o conteúdo dos anexos I e III do Edital do processo licitatório acima epigrafoado, de forma a bem executar os objetivos desta contratação.

2.2 - A execução do presente contrato administrativo pela PERMISSIONÁRIA, para a exploração comercial do espaço destinado para fins de instalação de **Comércio Informal e Banheiros**, durante a realização da "**Festa de Agosto de 2014**" se dará estritamente como declinado no anexo I e conforme consta do regulamento editado pela SECTUR.

2.3 – A vigência do presente contrato administrativo de Permissão de Uso de Bem Público será contado a partir da assinatura do contrato até 15 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pela PERMISSIONÁRIA pelo uso do objeto deste contrato administrativo e constante da proposta vencedora do processo licitatório epigrafoado é fixado em R\$ (.....)

3.2 - O valor referido no item anterior será depositado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura deste contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Será de obrigação da PERMISSIONÁRIA:



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

4.1.1 – Zelar pela integridade dos bens do PERMITENTE, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.2 – Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo às normas sanitárias pertinentes ao Código de Posturas do Município e, no que couber, às demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais e demais posturas municipais e legislações pertinentes.

4.1.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações Federais, Estaduais e/ou Municipais, bem como encargos patronais advindos.

4.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento junto à ECAD, se for o caso, CEMIG e SAAE, no que se refere às despesas com energia e água durante o período da Permissão.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e obrigações referentes a vínculos empregatícios, contratações e vencimentos de pessoal contratado pela PERMISSONÁRIA, envolvido na exploração da área em questão.

4.1.7 – Responsabilizar-se pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros, através de laudo de vistoria do local, sem a qual não será permitida a exploração da área.

4.1.8 – Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos banheiros, bem como de toda a área permitida, ficando às suas custas todas as despesas necessárias para contratação de pessoal e material necessário para o bom funcionamento e higiene dos locais.

4.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas com prestação de serviços de terceiros nos banheiros (bombeiro hidráulico, eletricista etc.).

4.1.10 – Respeitar a proibição de divulgação de patrocinadores que não sejam oficiais do Evento.

4.2 – Será obrigação do PERMITENTE:

4.2.1 – Disponibilizar o local do evento, ou seja, a área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme mapa integrante do Processo Licitatório.

4.2.2 – Disponibilizar pontos com transformador de energia com capacidade necessária de KVA distribuídos de modo a atender o restante.

4.3 – As demais obrigações e responsabilidades estão declinadas nos anexos do edital e no regulamento editado pela SECTUR.

CLÁUSULA QUINTA – DA INTERVENÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1 - Esta Permissão poderá receber imediata intervenção por parte do PERMITENTE caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da PERMISSONÁRIA e que coloque em risco a fiel execução deste contrato administrativo, em especial o perfeito atendimento aos usuários do **Comércio Informal e Banheiros** que estejam participando da Festa de Agosto de 2014.

5.2 - A Permissão, objeto deste contrato administrativo, não poderá ser transferida por qualquer hipótese ou motivo, salvo de interesse público e devidamente autorizada pelo PERMITENTE.

5.2.1 – Ressalva-se o direito da PERMISSONÁRIA em ceder a terceiros, mediante remuneração, parcelas do imóvel permitido, objeto desta licitação, para montagem de espaço comercial, sob sua total responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DO RECONHECIMENTO

6.1 - A fiscalização deste contrato administrativo será exercida pela Comissão de Fiscalização da Festa de Agosto 2014 e pelos funcionários designados pela SECTUR e que terão livre acesso na área destinada ao Comércio Informal e Banheiros, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas na permissão do objeto licitado, não podendo sofrer qualquer retaliação ou sonegação de informações durante a execução contratual.

6.2 - As ocorrências verificadas pela fiscalização serão levadas a efeito por lavratura de autos de infração e encaminhadas à PERMISSONÁRIA, com cópia à Autoridade Superior que adotará as medidas cabíveis, sendo por advertência, multa ou intervenção, conforme o caso.

6.2.1 - Fica estipulada multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato se não houver cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, não sendo cumulativo por itens não cumpridos, ressalvado em qualquer caso o direito da ampla defesa.

6.3 - A PERMISSONÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração Municipal e dos usuários por conta do objeto deste instrumento, a legislação norteadora da Permissão originária deste contrato e se sujeita às sanções aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

7.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

7.2 - As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço ____ de _____ de 2014.

PERMITENTE
Município de São Lourenço
José Sacido Barcia Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSONÁRIA
.....
.....

Visto: _____
Dr. Ederson Oliveira Silva
OAB/MG 118.675

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

RG:- _____

RG:- _____



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 0202/2014 – Pregão Presencial 032/2014

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do representante legal
Nº da identidade